LEI Nº 1.470, DE 01 DE OUTUBRO DE 1.987.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE PARTES DE LOTES DE TERRENOS URBANOS, À MITRA DIOCESANA DE MARILIA, COM ÁREA DE 800,00 (OITOCENTOS) METROS QUADRADOS".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São / Paulo, usando de suas atribuições legais

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE / PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo Municipal de Parapuã, autorizado a fazer doação de uma área de terreno urbano / com 800,00 (oitocentos) metros quadrados de propriedade do Município à Mitra Diocesana de Marilia C.G.C M.F.nº 52.059.797/0008-72, cuja área é constituida / por partes dos lotes nºs 1(um), 6(seis), 7(sete), 8 (Oito) 10(deis) 11 (onze), 9 (nove) e 16 dezesseis)de uma quadra sem número, quadra esta localizada entre/ as Ruas João Pessoa, Natal, Alagoas e Goiania.

Parágrafo único-Referida área total de 800,00(oitocentos) metros quadrados, conforme"Roteiro e Confrontações"anéxo e que faz parte integrante desta lei, divide-se em duas áreas iguais de 400,00 (quatrocentos) metros / cada uma, localizando-se uma pela frente e outra pelos fundos com o terreno ocupado pela Igreja Matriz/ (já pertencente à Mitra Diocesana de Marilia.

Artigo 2º- As duas áreas que totalizam 800,00 (oitocentos) metros quadrados, mencionadas no parágrafo único do artigo anterior, se caracterizam através das seguintes confrontações em metragem:.....

Segue folhas nº 02.....

Continuação da Lei nº 1.470/87.

PARTE DO LOTE Nº 01 (zero um): confronta-se pela frente com a Rua João Pessoa na distância de 5,00/ (cinco) metros, por um lado com parte do lote nº 7 (sete) na distância de 10,00 (deis) metros, por outro lado com o remanescente do lote nº 1 (um) na distância de 10,00 (deis) metros, e pelo fundos / também com remanescente do lote nº 1 (um) na distância de 5,00 (cinco) metros, totalizando assim / 50,00 (cinquenta) metros quadrados. PARTE DO LOTE/ Nº 7 (SETE),confronta-se pela frente com a Rua / João Pessoa na distância de 15,00 (quinze) metros, por um lado com parte do lote nº 8 (oito) na distância de 10,00 (deis) metros, por outro lado com parte do lote nº 1 (um) na distância de 10,00(deis metros, e pelos fundos também com o remanescente / do lote nº 7 (sete) na distância de 15,00 (quinze) metros, totalizando assim 150,00 (cento e cinquenta) metros quadrados. PARTE DO LOTE Nº 8 (OITO). / confronta-se pela frente com a Rua João Pessoa na distância de 15,00 (quinze) metros, por um lado / com parte do lote nº 11 (onze) na distância de / 10,00 (deis) metros, por outro lado com parte do / lote nº 7 (sete) na distância de 10,00 (deis) metros, e pelos fundos com o remanescente do lote nº 8 (oito) na distância de 15,00 (quinze) metros, totalizando assim 150,00 (cento e cinqunta) metros / (quadrados). PARTE DO LOTE Nº 11 (ONZE),confronta-se pela frente com a Rua João Pessoa na distância/ de 5,00 (cinco) metros, por um lado com o remanescente do lote nº 11 (onze) na distância de 10,00/ (deis) metros, por outro lado com parte do lote nº

segue folhas nº 03...

8 (oito) na distância de 10,00 (deis) metros, e pelos fundos também com o remanescente do lote nº 11 (onze) na distância de 5,00 (cinco) metros totalizando assim 50,00 (cinquenta) metros quadrados. PARTE DO LOTE Nº 6 (SEIS), confronta-se pela frente com a Rua Natal na distância de 5,00 (cinco) metros, por um lado com a parte do lote nº 9 (nove) na distância de 10,00 (deis) metros, por outro lado com o remanescente do lote nº 6 (seis) na distância de 10,0 (deis) metros e pelos fundos também com o remanescente do lote nº 6 (seis) na distância de 5,00 (/ (cinco) metros totalizando assim 50,00 (cinquenta / metros quadrados). PARTE DO LOTE Nº 9 (NOVE), confronta-se pela frente com a Rua Natal na distância/ de 15,00 (quinze) metros, por um lado com parte do lote nº 10 (deis) na distância de 10,00 (deis) metros) por outro lado com o remanescente do lote nº 9 (nove) na distância de 10,00 (deis) metros e pelos fundos também com o remanescente do lote nº 9 (nove) na distância de 15,00 (quinze) metros totalizando / assim 150,00 (cento e cinquenta) metros quadrados./ (PARTE DO LOTE Nº 10 (DEIS). confronta-se pela frente com a Rua Natal na distância de 15,00 (quinze)metros, por outro lado com parte do lote nº 16 (dezes seis) na distância de 10,00 (deis) metros, por outro lado com parte do lote nº 9 (nove) na distância de 10,00 (deis) metros e pelos fundos com o remanescente do lote nº 10 (deis) na distância de 15,00 / (quinze) metros, totalizando assim 150,00 (cento e cinquenta metros quadrados. PARTE DO LOTE Nº 16 (DEZESSEIS), confronta-se pela frente com a Rua Natal/

segue folhas nº 04....

Continuação da Lei nº 1.470/87.

na distância de 5,00 (cinco) metros, por um lado com o remanescente do lote nº 16 (dezesseis) na distância de 10,00 (deis) metros, por outro lado com parte do lote nº 10,00 (deis) na distância / de 10,00 (deis) metros e pelos fundos com o remanescente do lote nº 16 (dezesseis) na distância/ de 5,00 (cinco) metros, totalizando assim 50,00/ (cinquenta) metros quadrados.

Artigo 3º- Sobre a referida área a ser doada à Mitra Diocesana de Marília, fica esta, expressamente proibida a efetuar qualquer tipo de construção, sem / prévia concordância ou aprovação do Poder Público Municipal, sob. pena de reversão da presente/ lei e, consequentemente da própria doação.

Artigo 4º- È defeso ainda, à Mitra Diocesana de Marília,praticar qualquer ato que advenha prejuizos à "Fonte Luminosa", existente sobre a área a ser doada à mesma sob. as mesmas penas de que trata o artigo 3º (terceiro).

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 01 de outubro / de 1.987.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário